PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a anular o crédito especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para implantação da "Cozinha Comunitária" (Lei nº. 422, de 23 de setembro de 2.009) que terá a seguinte classificação:
02.00.00 - Poder Executivo
02.08.00- Secretaria Municipal de Assistência Social
02.08.02 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Cozinha Comunitária
Fonte 01 – Ficha 609
Valor.....R$ 10.000,00
Fonte 05 – Ficha 610
Valor.....R$ 20.000,00
Subtotal.....R$ 30.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cozinha Comunitária
Fonte 01 – Ficha 611
Valor.....R$ 30.000,00
Fonte 05 – Ficha 612
Valor.....R$ 291.400,00
Subtotal.....R$ 321.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Cozinha Comunitária
Fonte 01 – Ficha 613
Valor.....R$ 10.000,00
Fonte 05 – Ficha 614
Valor.....R$ 88.600,00
Subtotal.....R$ 98.600,00
Total Geral.....R$ 450.000,00

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, não será coberto com recursos na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.009 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de dezembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 458 fls. 24 Livro nº. 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aparecido Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP. 21.166.615